



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14.383/2026

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MAIOR VALOR DE INVESTIMENTO PROPOSTO

OBJETO: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DOS DENOMINADOS *NAMING RIGHTS* DO FUTURO ESTÁDIO A SER IMPLANTADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DENOMINADO “JAIR RONALDO FRAGOSO”, APTO AO RECEBIMENTO DE COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS, MEDIANTE INVESTIMENTO PRIVADO DA CONCESSIONÁRIA.

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (vinte) anos.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES 01, 02 e 03: até o dia 04 de setembro de 2026, às 09:00, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Praça Profº Pedro Torres, nº 100, centro, nesta cidade de Botucatu/SP.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: dia 04 de setembro de 2026, às 09:30 horas, no Departamento de Compras e Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu situado na Praça Profº Pedro Torres, nº 100, centro, nesta cidade de Botucatu/SP, nesta cidade de Botucatu/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



CONCORRÊNCIA Nº 022/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.383/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MAIOR VALOR DE INVESTIMENTO PROPOSTO

OBJETO: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DOS DENOMINADOS *NAMING RIGHTS* DO FUTURO ESTÁDIO A SER IMPLANTADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DENOMINADO “JAIR RONALDO FRAGOSO”, APTO AO RECEBIMENTO DE COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS, MEDIANTE INVESTIMENTO PRIVADO DA CONCESSIONÁRIA.

PRAZO DA CONCESSÃO: 05 ANOS

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO.....	4
1. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	4
CAPÍTULO 2 – CONDIÇÕES GERAIS.....	4
2. OBJETO.....	4
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR VALOR DE OUTORGA MENSAL	4
4. VALORES MINIMOS ESTIMADOS DE OUTORGA MENSAL POR BOX	5
5. PRAZO.....	5
6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	5
8. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	6
CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
10. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIOS.....	7
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
12. CREDENCIAMENTO	11
13. PROPOSTA ECONÔMICA.....	12
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
CAPÍTULO 5 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	18
16. ETAPAS DA LICITAÇÃO	19
17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	21
18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo torna público pelo presente EDITAL da **Concorrência nº 022/2026**, que fará realizar a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa destinada à **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DOS DENOMINADOS NAMING RIGHTS DO FUTURO ESTÁDIO A SER IMPLANTADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DENOMINADO “JAIR RONALDO FRAGOSO”, APTO AO RECEBIMENTO DE COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS, MEDIANTE INVESTIMENTO PRIVADO DA CONCESSIONÁRIA.**

A presente LICITAÇÃO e atos dela derivados são regidos pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, bem como pela:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- b) Lei Municipal nº 6.938 de 21 de julho de 2026, que autorizou a outorga da concessão;

O EDITAL e seus ANEXOS, bem como todas as informações, poderão ser encontrados no endereço eletrônico www.botucatu.sp.gov.br/, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, CONTRATOS e ANEXOS ou documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos daqueles indicados acima.

A LICITAÇÃO é aberta às LICITANTES que atenderem as exigências deste edital, e o critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR DE INVESTIMENTO PROPOSTO**, para a implantação do estádio no campo de futebol “Jair Ronaldo Fragoso”, conforme regramento estabelecido neste EDITAL e ANEXOS.

O prazo da CONCESSÃO será de **20 (vinte) anos** contados a partir da assinatura do CONTRATO.

O certame será conduzido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pela Portaria nº 12.138 de 27 de julho de 2026, e a SESSÃO PÚBLICA será realizada no departamento de Licitações, situado na Praça Profº Pedro Torres, nº 100, centro, nesta cidade de Botucatu/SP.

Os interessados deverão entregar o **Envelope 1 (CREDENCIAMENTO)**, **Envelope 2 (PROPOSTA ECONÔMICA)** e **Envelope 3 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** até a data e horários fixados, **no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, situado na Praça Profº Pedro Torres, nº 100, centro, nesta cidade de Botucatu/SP.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Os envelopes contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelos interessados, impreterivelmente, até o **dia 04 de setembro de 2026, às 09:00, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, situado na Praça Profº Pedro Torres, nº 100, centro, nesta cidade de Botucatu/SP.

A **SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO** para CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, HABILITAÇÃO e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerá no **04 de setembro de 2026, às 09:30 horas**, na Pinacoteca Fórum das Artes, situada na Rua General Telles, 1040 - Centro, 18600-030, nesta cidade de Botucatu/SP, conforme devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL.

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

1.1. Integram o presente EDITAL, como PARTES indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PASTA TÉCNICA (PROJETOS REFERENCIAIS)
ANEXO III – LEI MUNICIPAL N° 6.938 DE 21 DE JULHO DE 2026
ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;

CAPÍTULO 2 – CONDIÇÕES GERAIS

2. OBJETO

2.1. O OBJETO da LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DOS DENOMINADOS *NAMING RIGHTS* DO FUTURO ESTÁDIO A SER IMPLANTADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DENOMINADO “JAIR RONALDO FRAGOSO”, APTO AO RECEBIMENTO DE COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS, MEDIANTE INVESTIMENTO PRIVADO DA CONCESSIONÁRIA, constantes deste EDITAL, no prazo e nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

2.2. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



3.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a **MAIOR VALOR DE INVESTIMENTO PROPOSTO**, para a implantação do estádio no campo de futebol “Jair Ronaldo Fragoso”

3.2. Os valores a título de OUTORGA MENSAL serão pagos segundo a disciplina prevista no Termo de Referência, Legislação e Contrato.

4. O VALOR MÍNIMO ESTIMADO DE INVESTIMENTO A TÍTULO DE OUTORGA

4.1. Conforme previsto no termo de referência o valor mínimo estimado de investimento é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, podendo o licitante oferecer percentual superior como fator de competição.

4.2. Eventuais propostas com valores inferiores ao mínimo estimado serão desclassificadas.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO é de **20 (vinte) anos**, contados da data de sua assinatura.

6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

6.1. O EDITAL estará disponível em via eletrônica e gratuita, da data de sua publicação até a data de realização da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos envelopes, no endereço eletrônico www.botucatu.sp.gov.br **na opção Licitações**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br. No mesmo período o EDITAL e ANEXOS também poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações no endereço Praça Profº Pedro Torres, nº 100 centro, nesta cidade de Botucatu/SP, mediante a apresentação de *Pen Drive* com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

6.1.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no item anterior.

6.1.2. A documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

6.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação no certame, sendo certo que a participação das LICITANTES pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.

6.3. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao processo concorrencial e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



CONCESSÃO.

7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos complementares acerca do EDITAL. A SOLICITAÇÃO deverá ser apresentada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sempre com regular identificação do SOLICITANTE, por meio de e-mail dirigido ao endereço eletrônico copel@botucatu.sp.gov.br, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável —.doc;

7.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual daqueles encaminhados por correio eletrônico.

7.2. As respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos formulados serão transmitidas por mensagem eletrônica (e-mail) e divulgadas no sítio eletrônico www.botucatu.sp.gov.br **na opção Licitações**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

8. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Sob pena de decadência deste direito, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, em até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a SESSÃO PÚBLICA, devendo a impugnação ser dirigida a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observando a mesma forma de apresentação descrita no item 7.1.

8.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá julgar e responder à eventuais impugnações apresentadas em conformidade com o item anterior em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que demonstrem cumprir com todos os requisitos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS.

9.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO:

9.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

9.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O impedimento de que trata o item 9.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.4. Não poderá participar, a pessoa jurídica, cuja a atividade principal encontrar-se dentro das hipóteses de impedimento previstas pela Lei Municipal nº 6.938 de 21 de julho de 2026, em seu artigo 8º.

10. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIOS

10.1. A participação nesta LICITAÇÃO por meio de CONSÓRCIO dependerá da observância das seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



10.1.1. Juntamente com seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os CONSÓRCIOS deverão apresentar Termo de Constituição de CONSÓRCIO, em instrumento público ou particular, subscrito por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de acordo com os artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e artigos 18, inciso XII, e 19 da Lei Federal nº 8.987/1995, cujo conteúdo mínimo deverá observar as disposições do item 18.2.4.1.

10.1.2. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, ressalvada a possibilidade de somatório do capital social.

10.1.3. As exigências de qualificação técnica, deverão ser totalmente atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos seus CONSORCIADOS;

10.1.4. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

10.1.5. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, nem mesmo participar isoladamente caso já integre algum CONSÓRCIO.

10.1.5.1. A restrição prevista no item 10.1.5 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS ECONÔMICAS diferentes.

10.1.5.2. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando no mesmo CONSÓRCIO.

10.1.6. A líder do CONSÓRCIO é a sua representante perante o PODER CONCEDENTE durante o processo de LICITAÇÃO e até a constituição da SPE, sendo que todas as comunicações, quando for o caso, lhe serão dirigidas e todas as comunicações do CONSÓRCIO para o PODER CONCEDENTE devem ser firmadas por ela.

10.2. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

CAPÍTULO 4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. Para participarem da presente LICITAÇÃO, os interessados deverão apresentar, conjuntamente, até a data e horário estabelecidos, seu **CREDENCIAMENTO – Envelope 1, a PROPOSTA ECONÔMICA – Envelope 2, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 3** que deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



no fecho, contendo as seguintes identificações, conforme o caso:

I. Envelope 1 – CREDENCIAMENTO;

ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA nº 022/2026

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DOS DENOMINADOS *NAMING RIGHTS* DO FUTURO ESTÁDIO A SER IMPLANTADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DENOMINADO “JAIR RONALDO FRAGOSO”, APTO AO RECEBIMENTO DE COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS, MEDIANTE INVESTIMENTO PRIVADO DA CONCESSIONÁRIA.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL].

II. Envelope 2 – PROPOSTA ECONÔMICA;

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA nº 022/2026

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DOS DENOMINADOS *NAMING RIGHTS* DO FUTURO ESTÁDIO A SER IMPLANTADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DENOMINADO “JAIR RONALDO FRAGOSO”, APTO AO RECEBIMENTO DE COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS, MEDIANTE INVESTIMENTO PRIVADO DA CONCESSIONÁRIA.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]

III. Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 022/2026

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DOS DENOMINADOS *NAMING RIGHTS* DO FUTURO ESTÁDIO A SER IMPLANTADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DENOMINADO “JAIR RONALDO FRAGOSO”, APTO AO RECEBIMENTO DE COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS, MEDIANTE INVESTIMENTO PRIVADO DA CONCESSIONÁRIA.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER COM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



11.2. Somente serão aceitos envelopes apresentados de acordo com as especificações deste EDITAL e devidamente protocolados **no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, situado na Praça Prof ° Pedro Torres, nº 100, centro, nesta cidade de Botucatu/SP, nos prazos estabelecidos neste edital.

11.3. A documentação não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

11.4. Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas **vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei, ou cópia acompanhada do original para autenticação** por um dos integrantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou da equipe de apoio.

11.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou, no caso de documentos estrangeiros, serem acompanhados de tradução.

11.6. Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ato motivado, ou pelas próprias LICITANTES, quando pertinente, vedada a inclusão de informações novas que deveriam constar originalmente.

11.6.1. Para fins desta LICITAÇÃO, considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o OBJETO do documento apresentados e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.

11.6.2. A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.

11.6.3. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

11.7. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por lei.

11.7.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

11.7.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



de efetiva entrega dos documentos e propostas.

11.7.3. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste EDITAL deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva etapa desta LICITAÇÃO, conforme o caso. O não exercício ou o exercício fora do prazo previsto neste EDITAL de qualquer faculdade ou prerrogativa não será considerado para fins desta LICITAÇÃO, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O Envelope 1 – CREDENCIAMENTO deverá conter os documentos de indicação do(s) representante(s) indicado(s).

12.2. Cada LICITANTE poderá ter um representante credenciado, detendo os poderes necessários e suficientes para representação, manifestação e acompanhamento de todos os atos das sessões públicas, durante todo o processo licitatório, a serem credenciados nos termos do ANEXO III.

12.2.1. A comprovação dos poderes de representação dos representantes credenciados será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, para além do documento de identificação do representante indicado:

- I. **CONTRATO social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades simples e limitadas, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado:
(a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na Junta Comercial;
- II. **Instrumento de procuração** ou equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração ou atas de assembleia arquivada no registro empresarial ou cartório competente);
- III. **No caso de CONSÓRCIO**, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de:
(a) procurações outorgadas pelos CONSORCIADOS à empresa líder, com firma reconhecida, ou do respectivo Termo de Constituição de CONSÓRCIO, quando constar dele a outorga de poderes das consorciadas à empresa líder e (b)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas ou atas de assembleia nos registros empresariais ou cartórios competentes);

12.3 É resguardado aos representantes credenciados o direito de se manifestarem formalmente, por escrito, para solicitar esclarecimentos ou registrarem protesto em ata.

12.4. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

12.5.O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

12.6.O não cumprimento, pela LICITANTE, dos requisitos de credenciamento de seu representante acarretará impedimento de manifestação durante a(s) sessão(ões) pública(s), mas não impedirá a participação da LICITANTE na LICITAÇÃO.

12.7. Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

12.8. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

13. PROPOSTA ECONÔMICA

13.1. O Envelope 2 – PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter:

- (i) Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO III deste EDITAL, contemplando o **VALOR DE INVESTIMENTO PROPOSTO**, para adjudicação do OBJETO da CONCESSÃO, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação da documentação e propostas;
- (ii) A proponente deverá observar o **valor mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, sob pena de desclassificação da proposta.
- (iii) **MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA:** descrição detalhada da proposta apresentada, contemplando a visão geral do empreendimento, os objetivos pretendidos, os investimentos propostos, as soluções técnicas adotadas e a forma de exploração dos Naming Rights do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso
- (iv) **PLANO DE INVESTIMENTOS:** Apresentação detalhada dos investimentos que serão realizados pela licitante para atendimento da estrutura mínima obrigatória definida pelo Município, conforme requisitos do item 10.2 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



- (v) **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA MÍNIMA OBRIGATÓRIA:** metodologia proposta para execução das obras, adequações, instalações e investimentos necessários à implantação da estrutura mínima obrigatória exigida pelo Município
- (vi) **PLANO DE ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES TÉCNICAS APLICÁVEIS:** demonstrando de que forma os investimentos propostos contribuirão para a adequação progressiva da infraestrutura do estádio às diretrizes técnicas, operacionais, funcionais, de segurança e acessibilidade aplicáveis aos estádios destinados à realização de competições organizadas pela Federação Paulista de Futebol.
- (vii) **PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS NAMING RIGHTS:** conforme requisitos do item 10.5 do Termo de Referência
- (viii) **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:** cronograma preliminar contendo as etapas de execução dos investimentos obrigatórios, conforme requisitos do item 10.6 do Termo de Referência
- (ix) **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** A licitante poderá apresentar estudos, levantamentos, projetos conceituais, imagens, perspectivas, memoriais, soluções inovadoras ou quaisquer outros documentos que contribuam para demonstrar a qualidade técnica da proposta e os benefícios decorrentes da concessão.

13.2. A LICITANTE deverá considerar:

- (i) Que a PROPOSTA ECONÔMICA é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;
- (ii) Que a PROPOSTA ECONÔMICA não poderá apresentar valor de investimento inferior ao previsto para a OUTORGA mínima estabelecido no presente EDITAL, sob pena de desclassificação;
- (iii) Que a PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- (iv) Que a PROPOSTA ECONÔMICA levará em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA no CONTRATO DE CONCESSÃO;

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. No Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a LICITANTE deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.1.1. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



- (i) Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- (ii) Não atender às condições de participação previstas neste EDITAL; ou
- (iii) Apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos envelopes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14.2. **Para habilitação jurídica a LICITANTE**, individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das consorciadas, deverá apresentar:

14.2.1. **Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor**, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, CONTRATO social ou ato constitutivo. Caso o CONTRATO social não esteja consolidado, deve ser apresentado o último instrumento consolidado acompanhado das posteriores alterações.

14.2.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, **prova de eleição/nomeação dos administradores** da LICITANTE em exercício, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

14.2.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.4. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE que estiver participando em consórcio deverá apresentar, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

14.2.4.1. **Termo de constituição de CONSÓRCIO**, a qual deverá manter a participação de cada CONSORCIADO, o qual contemplará, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) Denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) Qualificação das consorciadas;
- (iii) Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO;
- (iv) Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- (v) Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



(vi) Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO até a assinatura do CONTRATO;

(vii) Prazo de vigência fixado; e

(viii) Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o OBJETO da LICITAÇÃO.

14.2.5. **Declaração** da LICITANTE de que concorda com todos os termos e condições do presente EDITAL e dos seus ANEXOS, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da LICITAÇÃO.

14.2.6. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2.7. **Declaração** da LICITANTE, sob pena de desclassificação, que suas PROPOSTAS ECONÔMICAS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.2.8. **Declaração** da LICITANTE de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.9. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO.

14.3. **Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** a LICITANTE, individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das consorciadas, deverá apresentar:

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda - CNPJ;

14.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, ao domicílio ou sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal;

14.3.3. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;

14.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da LICITANTE, por meio de certidões;

14.3.5.1 Quando a regularidade for apresentada através de Certidão Negativa de Débitos, esta deverá ser relativa aos débitos inscritos em dívida ativa, caso o órgão faça essa distinção na emissão de certidões.

14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme artigo 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3.7. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

14.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

14.3.9. Não serão aceitos comprovantes de SOLICITAÇÃO de certidões.

14.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a LICITANTE, individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das consorciadas, deverá apresentar:

14.4.1 Balanço patrimonial, **devidamente registrado**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

14.4.2 Juntamente com as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado.

14.4.3 Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

14.4.3.1 É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

14.4.4 A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do [art. 69, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021](#), ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



14.4.5 Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar superiores ou iguais a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL – superior ou igual a 1,00 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

SOLVÊNCIA GERAL – superior a 1,00 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

LIQUIDEZ CORRENTE – superior a 1,00 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

14.4.6 Os índices econômicos financeiros, serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado em como apoio à licitação;

14.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.4.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.4.9 A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

14.4.10 No caso de consórcio se este não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e para qualificação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais salvo no que diz respeito aos índices exigidos.

14.6. Declarações Diversas: Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE preferencialmente em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO III, atestando que:

- (i) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



- (ii) Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE BOTUCATU;
- (iii) Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o OBJETO desta declaração; e
- (iv) Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

14.6.2. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO III, de que a LICITANTE (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços OBJETO da CONCESSÃO; (c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA ECONÔMICA apresentadas, e (d) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA ECONÔMICA;

CAPÍTULO 5 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

15.1 A LICITAÇÃO será processada e julgada nos termos do art. 17 da Lei 14.133/21 pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo a esta conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.

15.2 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio de equipe de apoio e, ainda, a outros servidores da Administração Pública do MUNICÍPIO DE BOTUCATU, bem como valer-se da assessoria de consultores contratados para tal finalidade.

15.3 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- (i) Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO ou, ainda, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



(iii) Suspender as sessões públicas da LICITAÇÃO e prorrogar os prazos de que trata este EDITAL, em caso de interesse público devidamente motivado, caso fortuito ou força maior;

15.4 A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE.

16. ETAPAS DA LICITAÇÃO

16.1. No dia e horário designados no preâmbulo deste EDITAL será aberta oficialmente a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, cujo procedimento adotado será aquele ordinariamente previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Recebimento dos envelopes nº 01, 02 e 03 pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO devidamente protocolados, junto ao protocolo municipal;
- b) Abertura dos envelopes nº 1 com o credenciamento dos representantes das LICITANTES;
- c) Abertura dos envelopes nº 2 e análise e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- d) Abertura do envelope nº 03 somente do licitante melhor classificado na proposta econômica, análise e julgamento da habilitação;
- e) Publicação do resultado de julgamento;
- f) Abertura do prazo recursal – 3 dias úteis;
- g) Análise e julgamento de recursos administrativos quanto a análise e julgamento do conteúdo do envelopes 01, 02 e 03.

16.2. Os envelopes nº 1, 2 e 3 deverão ser PROTOCOLADOS junto ao protocolo municipal até a data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL, devidamente lacrados, para serem abertos na sessão de abertura da LICITAÇÃO.

16.3. Iniciada a sessão de abertura da LICITAÇÃO, proceder-se-á com a abertura do envelope nº 01 contendo o credenciamento e procedida sua verificação.

16.3.1. Os documentos relativos ao credenciamento serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, facultada a rubrica aos representantes das LICITANTES que estiverem presentes, sendo em seguida, juntada ao processo respectivo.

16.3.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará o credenciamento dos representantes das LICITANTES, conforme regramento e requisitos deste EDITAL. As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para credenciamento de seus representantes não serão desclassificados, porém, estarão impedidas de exercer as faculdades e direitos inerentes ao representante credenciado da LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



16.3.3. Caso não seja possível realizar a análise do CREDENCIAMENTO das LICITANTES na sessão de abertura, esta será suspensa e o resultado será publicado no diário oficial, e neste mesmo ato será designada nova SESSÃO PÚBLICA para abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA.

16.4. Encerrada o procedimento de credenciamento, serão abertos os envelopes nº 02, contendo a PROPOSTA ECONÔMICA de cada LICITANTE.

16.4.1. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, facultada a rubrica aos representantes das LICITANTES que estiverem presentes, sendo em seguida, juntada ao processo respectivo.

16.4.2. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

16.4.3. A partir da relação das PROPOSTAS ECONÔMICAS que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente por item, considerando-se o PERCENTUAL DE OUTORGA SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL, ofertado por cada LICITANTE.

16.4.4. Será classificada como melhor PROPOSTA ECONÔMICA aquela que apresentar o **MAIOR VALOR DE INVESTIMENTO PROPOSTO**, para a implantação do estádio no campo de futebol “Jair Ronaldo Fragoso” a título de outorga

16.4.5. A classificação após a abertura dos envelopes será definitiva, pois não haverá fase de lances.

16.4.6 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

16.4.5. Caso não seja possível realizar a análise e classificação das PROPOSTAS das LICITANTES na sessão, esta será suspensa e o resultado será publicado no diário oficial, e neste mesmo ato será designada nova SESSÃO PÚBLICA para abertura do Envelope nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.5. Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, o a comissão passará para a fase de habilitação

16.5.1. O envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA de MAIOR OFERTA, será aberto em sessão pública.

16.5.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, facultada a rubrica aos representantes das LICITANTES que estiverem presentes, sendo em seguida juntados ao respectivo processo, verificada a adequação quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

16.5.3. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

16.5.4. Caso a licitante melhor colocada seja inabilitada a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, seguirá para análise e abertura dos documentos do 2º colocado e assim sucessivamente, sempre em sessão pública previamente designada.

16.5.5. Finalizada a apreciação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA ECONÔMICA, a comissão de licitação divulgará o resultado da análise, abrindo-se prazo para interposição de recursos.

16.5.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.5.7. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA ECONÔMICA, após a fase recursal for desclassificada ou inabilitada, a COMISSÃO DE CONTRAÇÃO retomará em sessão pública previamente designada a fase de habilitação do segundo.

16.5.8. Em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO submeterá o processo licitatório à autoridade competente, para sua homologação e adjudicação de seu OBJETO.

17.2. A divulgação da LICITANTE vencedora será realizada através de aviso a ser publicado nos termos da lei, através do sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE (www.botucatu.sp.gov.br/portal/editais).

17.3. O PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO da LICITAÇÃO, após homologação da LICITAÇÃO pela autoridade competente e convocará, através do e-mail informado na documentação, a adjudicatária para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



18.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados, conforme o caso, da publicação da respectiva decisão ou do ato de intimação, observando-se o rito e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e o regramento do EDITAL.

18.2. Para todo recurso será considerado, para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte da publicação da decisão ou da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.3. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

18.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso de a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não reconsidere sua decisão anterior, submeterá seu parecer à autoridade competente, que decidirá os recursos em última instância, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pelo COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e caso importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

18.6. Os recursos deverão apresentar fundamentação coerente e clara, estarem assinados e serem protocolados tempestivamente, **no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, situado na Praça Profº Pedro Torres, nº 100, centro, nesta cidade de Botucatu/SP, nos dias úteis, entre o horário de 08 horas até 16:30 horas ou enviados através do endereço eletrônico copel@botucatu.sp.gov.br até as 23h59m59s do dia do vencimento do prazo.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.8. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, será dada publicidade nos termos da lei bem como o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.botucatu.sp.gov.br.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **(30) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência N° 022/2026 – Processo N° 14.383/2026



- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, a multa será de 10% do valor previsto para receita bruta anual no estudo de viabilidade econômica.
- 19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1.3, a multa será de 20% do valor do valor previsto no plano investimentos.
- 19.4.3. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% do valor previsto para receita bruta anual no estudo de viabilidade econômica..
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA ou do perfeito cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

20.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do artigo 71, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A anulação referida no item precedente somente deve ocorrer se os vícios apontados não puderem ser convalidados e se causarem efetivo prejuízo à competitividade.

20.4. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

20.5. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

20.6. A apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA ECONÔMICA que contrarie suas normas.

20.7. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

20.8. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

20.9. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência às LICITANTES das decisões pertinentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência Nº 022/2026 – Processo Nº 14.383/2026



esta LICITAÇÃO através de publicação no Diário Oficial, conforme indicado no preâmbulo deste EDITAL.

20.10. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

20.11. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.

20.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

Botucatu, 27 de julho de 2026

CARLOS EDUARDO MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO